	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.	



**EDITAL Nº 010/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 905.018,54 (novecentos e cinco mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17 de março de 2026 às 10 horas**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global**

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global**

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NO CAMPO DAS VERTENTES E ZONA DA MATA.**

### **1. PREÂMBULO**


1.1. O Município de Desterro do Melo, torna público, por meio do Setor Municipal de Obras que realizará Concorrência na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, no dia **17 de março de 2026 às 10 horas**, em sessão pública, a sessão será conduzida pela agente de Contratação Júlia Aparecida Meireles Coelho e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5774/2025, no termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2025, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da fase de acabamentos da rodoviária municipal, compreendendo a realização de todos os serviços necessários à conclusão da obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação é ampla, sendo que será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.


	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



- 3.5.2. Terá prioridade de contratação ME, EPP/equiparadas localizadas nas regiões do Campo das Vertentes e da Zona da Mata, até o limite de 10% do menor preço válido, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2025.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
  - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.8. Agente público do Município de Desterro do Melo;
  - 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Desterro do Melo, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

4.4.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.6. Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.8. Que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal no 14.133/21.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. A assinalação do campo “não” impedirá o licitante de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006.

4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e


4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**


5.1. As propostas comerciais poderão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes,

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

- 5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a sessão;
- 5.2. Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:
  - a) Quantidade de cada item;
  - b) Unidade de contratação de cada item;
  - c) Descrição de cada item;
  - d) Valor unitário de cada item;
  - e) Valor total de cada item;
  - f) Valor total da Proposta
- 5.3. O licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
  - 5.3.1. Valor global da proposta;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.14. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 5.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.16. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 5.17. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, quais sejam:
  - 5.17.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
  - 5.17.2. Seguro-garantia.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



5.17.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.17.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.17.5. Para assegurar o anonimato da licitante e evitar qualquer forma de identificação indevida, os documentos relativos à garantia deverão ser apresentados com os dados da empresa devidamente ocultados, de modo que não seja possível identificar sua titularidade antes da fase apropriada do certame.

**5.18. Juntamente com a Proposta o fornecedor deverá anexar o Cronograma Físico Financeiro, planilha orçamentária e comprovante da garantia da proposta, sob pena de desclassificação.**

5.19. Nenhum preço ofertado, seja unitário ou global, poderá ser superior ao previsto na planilha orçamentária de custos constante do anexo II deste edital, ou seja, o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor de R\$ 905.018,54 (novecentos e cinco mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). Além disso, os preços unitários com e sem BDI não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha Orçamentária, anexa a este Edital.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.


6.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.


6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



- 6.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico da AMM LICITA.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, a respeito do empate ficto. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Município de Desterro do Melo.
- 6.19.5.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21. A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.21.1. Findo o prazo previsto no item 6.21, caso não seja atendido pelo licitante, a agente de contratação irá proceder a desclassificação da proposta.
- 6.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou estabelecer prazo diverso do

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



estabelecido no item 6.21 de acordo com o princípio da proporcionalidade e quantidades de itens da planilha orçamentária.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, a agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a agente de contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).


8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



8.7.3. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 8.7 será concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos mesmos, via sistema.

8.7.3.1. Findo o prazo previsto no item 8.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a agente de contratação irá proceder a inabilitação.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 9. DO CONTRATO E GARANTIA

9.1. Para garantia da execução do Contrato a empresa vencedora da licitação deverá prestar a garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-Garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.4. A vencedora da licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

9.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

9.6. Apresentado o seguro garantia no prazo máximo estipulado no item 9.4, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;


10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.9. Fraudar a licitação

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto


11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato lícitado.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.6 ao 11.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br).

13.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Agente de contratação, no horário de 11h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br)

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Matriz de Riscos

13.11.4. ANEXO II – Exigências de Habilitação

13.11.5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.6. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

13.11.7. ANEXO V – Modelo de declaração referente a:

13.11.7.1. Que não emprega menores

13.11.7.2. Que cumpre requisitos de habilitação

13.11.7.3. Que inexistem impedimentos legais

13.11.7.4. De que cumpre as exigências de reserva de cargos

13.11.7.5. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.11.8. ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de MEI, ME ou EPP, quando for o caso.

13.11.9. ANEXO VII Modelo declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

13.11.10. ANEXO VIII – Atestado de Vistoria

13.11.8. ANEXO IX – Especificações técnicas do objeto

Desterro do Melo/MG, 02 de março de 2026.

Agente de Contratação:


\_\_\_\_\_  
Julia Aparecida Meireles Coelho

Equipe de Apoio:

\_\_\_\_\_  
Flávio da Silva Coelho

\_\_\_\_\_  
Luciléia Nunes Martins

\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos de Souza

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.	




## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO


1.1. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da fase de acabamentos da Rodoviária Municipal, compreendendo a realização de todos os serviços necessários à conclusão da obra, conforme itinerários que seguem:

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>Reforma e Revitalização da Rodoviária/ Praça</b>									<b>905.018,54</b>
<b>Meta</b>	<b>1.</b>			<b>PRELIMINARES</b>					-	<b>227.685,94</b>
<b>Nível 2</b>	<b>1.1.</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					-	<b>1.413,63</b>
Serviço	1.1.1.	SICOR	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	4,50	257,01	BDI 1	314,14	1.413,63
<b>Nível 2</b>	<b>1.2.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE PLATIBANDA E PAREDES DE ACABAMENTO SUPERIOR</b>					-	<b>31.185,40</b>
Serviço	1.2.1.	SETOP	60.05.67	AÇO CA-50, 10,0MM, CORTADO E DOBRADO REF 43058	KG	69,56	7,02	BDI 1	8,58	596,82
Serviço	1.2.2.	SETOP	60.05.65	AÇO CA-50, 6,3MM, CORTADO E DOBRADO REF 34449	KG	18,35	0,22	BDI 1	0,27	4,95
Serviço	1.2.3.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,33	999,62	BDI 1	1.221,84	1.625,05
Serviço	1.2.4.	SINAPI	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	74,20	124,26	BDI 1	151,88	11.269,50
Serviço	1.2.5.	SETOP	60.05.67	AÇO CA-50, 10,0MM, CORTADO E DOBRADO REF 43058	KG	100,04	7,02	BDI 1	8,58	858,34
Serviço	1.2.6.	SETOP	60.05.65	AÇO CA-50, 6,3MM, CORTADO E DOBRADO REF 34449	KG	34,49	7,18	BDI 1	8,78	302,82
Serviço	1.2.7.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,22	1.017,82	BDI 1	1.244,08	1.517,78
Serviço	1.2.8.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	25,07	BDI 1	30,64	1.225,60

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




Serviço	1.2.9.	SICOR	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	19,66	225,68	BDI 1	275,85	5.423,21
Serviço	1.2.10.	SINAPI-I	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	89,14	76,74	BDI 1	93,80	8.361,33
Nível 2	1.3.			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E PARTES INTERNAS DE PLATIBANDAS E PAREDES SUPERIORES</b>					-	<b>12.436,63</b>
Serviço	1.3.1.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	220,86	46,07	BDI 1	56,31	12.436,63
Nível 2	1.4.			<b>NIVELAMNTO DE LAJE</b>					-	<b>12.183,12</b>
Serviço	1.4.1.	SINAPI	87375	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	13,36	746,06	BDI 1	911,91	12.183,12
Nível 2	1.5.			<b>CHAPISCO E EMBOÇO PLATIBANDA PARTE INTERNA</b>					-	<b>13.043,00</b>
Serviço	1.5.1.	SETOP	14.05.02	CHAPISCO APLICADO MANUALMENTE EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, ARGAMASSA 1:3 REF 87905	M2	260,86	7,87	BDI 1	9,62	2.509,47
Serviço	1.5.2.	SETOP	14.05.27	EMBOÇO EM ARGAMASSA 1:3, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM ADP REF 104233	M2	260,86	33,04	BDI 1	40,38	10.533,53
Nível 2	1.6.			<b>INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CONEXÕES DE PRUMADAS MAIS PLUVIAL</b>					-	<b>16.788,83</b>
Serviço	1.6.1.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	827,78	BDI 1	1.011,80	4.047,20
Serviço	1.6.2.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	44,65	BDI 1	54,58	218,32
Serviço	1.6.3.	SICOR	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	42,00	37,36	BDI 1	45,67	1.918,14
Serviço	1.6.4.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	23,81	BDI 1	29,10	58,20
Serviço	1.6.5.	SINAPI	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	19,55	BDI 1	23,90	23,90
Serviço	1.6.6.	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	23,41	BDI 1	28,61	171,66
Serviço	1.6.7.	SICOR	ED-49962	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL	un	6,00	49,98	BDI 1	61,09	366,54
Serviço	1.6.8.	SINAPI	95694	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9,00	54,84	BDI 1	67,03	603,27
Serviço	1.6.9.	SINAPI	89693	TÉ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	81,74	BDI 1	99,91	299,73
Serviço	1.6.10.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	18,00	52,67	BDI 1	64,38	1.158,84
Serviço	1.6.11.	SICOR	ED-48571	CAIXAS DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A D = 500 MM	UN	2,00	1.626,73	BDI 1	1.988,35	3.976,70

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




Serviço	1.6.12.	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	16,00	78,39	BDI 1	95,82	1.533,12
Serviço	1.6.13.	SINAPI	104168	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	121,60	BDI 1	148,63	148,63
Serviço	1.6.14.	SINAPI	104171	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	98,64	BDI 1	120,57	482,28
Serviço	1.6.15.	SICOR	ED-50363	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	24,49	BDI 1	29,93	897,90
Serviço	1.6.16.	SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	30,00	24,12	BDI 1	29,48	884,40
<b>Nível 2</b>	<b>1.7.</b>			<b>ESGOTO - ÁGUAS PLUVIAS E GORDURA - INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS EM CALÇADA</b>					-	<b>3.870,02</b>
Serviço	1.7.1.	SETOP	40.80.30	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T5	M	5,00	67,18	BDI 1	82,11	410,55
Serviço	1.7.2.	SETOP	10.71.11	CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO PRÉ-FABRICADA CONCRETO 0,6 X 0,6 X 0,5 (C X L X H) DRENAGEM/ESGOTO ADP REF 97897	UN	5,00	25,78	BDI 1	31,51	157,55
Serviço	1.7.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	25,07	BDI 1	30,64	1.470,72
Serviço	1.7.4.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	31,21	BDI 1	38,15	1.831,20
<b>Nível 2</b>	<b>1.8.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SUBTERRÂNEAS CALÇADÃO</b>					-	<b>3.195,40</b>
Serviço	1.8.1.	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	23,00	16,43	BDI 1	20,08	461,84
Serviço	1.8.2.	SICOR	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	48,39	9,52	BDI 1	11,64	563,26
Serviço	1.8.3.	SICOR	ED-48219	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	3,50	150,12	BDI 1	183,49	642,22
Serviço	1.8.4.	SETOP	11.14.49	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, TIPO ZA, PARA PASSEIO, COM TAMPA ARTICULADA 28X28X40CM - PADRÃO CEMIG	UN	2,00	228,00	BDI 1	278,68	557,36
Serviço	1.8.5.	SICOR	ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	25,52	BDI 1	31,19	499,04
Serviço	1.8.6.	SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	16,00	24,12	BDI 1	29,48	471,68
<b>Nível 2</b>	<b>1.9.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE MEIO FIO DE JARDIM E ENTORNO</b>					-	<b>15.242,92</b>
Serviço	1.9.1.	SETOP	02.15.01	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	156,00	9,62	BDI 1	11,76	1.834,56
Serviço	1.9.2.	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	156,00	55,89	BDI 1	68,31	10.656,36
Serviço	1.9.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	25,07	BDI 1	30,64	1.225,60

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




Serviço	1.9.4.	SICOR	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	31,22	BDI 1	38,16	1.526,40
<b>Nível 2</b>	<b>1.10.</b>			<b>PREPARAÇÃO DE BASE PARA CALÇADA MAIS INSTALAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA</b>					-	<b>29.881,19</b>
Serviço	1.10.1.	SICOR	ED-50539	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO FAROFA COM PREPARO MECANIZADO, COM ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO, ESPESSURA DE 6CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	m2	170,05	143,76	BDI 1	175,72	29.881,19
<b>Nível 2</b>	<b>1.11.</b>			<b>CORTE, ENQUADRAMENTO E AJUSTE DE JANELAS E PORTAS</b>					-	<b>291,14</b>
Serviço	1.11.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,92	60,76	BDI 1	74,27	291,14
<b>Nível 2</b>	<b>1.12.</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE CABINES INTERNAS BANHEIROS</b>					-	<b>1.196,21</b>
Serviço	1.12.1.	SICOR	ED-48218	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	6,48	109,03	BDI 1	133,27	863,59
Serviço	1.12.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	6,69	7,64	BDI 1	9,34	62,48
Serviço	1.12.3.	SETOP	14.05.27	EMBOÇO EM ARGAMASSA 1:3, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM ADP REF 104233	M2	6,69	33,04	BDI 1	40,38	270,14
<b>Nível 2</b>	<b>1.13.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA PARA BANHEIRO FEMININO E MASCULINO</b>					-	<b>7.599,66</b>
Serviço	1.13.1.	SICOR	ED-9133	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO, DIÂMETRO DE 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	un	6,00	519,92	BDI 1	635,50	3.813,00
Serviço	1.13.2.	SINAPI	105260	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	54,00	28,26	BDI 1	34,54	1.865,16
Serviço	1.13.3.	SICOR	ED-49995	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	2,00	197,64	BDI 1	241,58	483,16
Serviço	1.13.4.	SINAPI	104005	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	37,93	BDI 1	46,36	370,88
Serviço	1.13.5.	SINAPI-I	7129	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	10,42	BDI 1	12,74	50,96
Serviço	1.13.6.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	15,17	BDI 1	18,54	370,80
Serviço	1.13.7.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	62,00	5,52	BDI 1	6,75	418,50
Serviço	1.13.8.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32,00	5,81	BDI 1	7,10	227,20
<b>Nível 2</b>	<b>1.14.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA BANHEIRO PCD FEMININO E MASCULINO</b>					-	<b>2.801,24</b>
Serviço	1.14.1.	SICOR	ED-9133	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO, DIÂMETRO DE 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	un	2,00	519,92	BDI 1	635,50	1.271,00

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




Serviço	1.14.2.	SINAPI	105260	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	18,00	28,26	BDI 1	34,54	621,72
Serviço	1.14.3.	SICOR	ED-49995	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	2,00	197,64	BDI 1	241,58	483,16
Serviço	1.14.4.	SINAPI	104005	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	37,93	BDI 1	46,36	92,72
Serviço	1.14.5.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	15,17	BDI 1	18,54	74,16
Serviço	1.14.6.	SINAPI-I	7129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	10,42	BDI 1	12,74	25,48
Serviço	1.14.7.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00	5,52	BDI 1	6,75	162,00
Serviço	1.14.8.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	5,81	BDI 1	7,10	71,00
<b>Nível 2</b>	<b>1.15.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA FONTE E BEBEDOURO EXTERNOS</b>					-	<b>1.713,03</b>
Serviço	1.15.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	13,25	BDI 1	16,20	291,60
Serviço	1.15.2.	SICOR	ED-50000	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	3,00	25,06	BDI 1	30,63	91,89
Serviço	1.15.3.	SICOR	ED-50002	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 40MM (1.1/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	6,00	41,44	BDI 1	50,65	303,90
Serviço	1.15.4.	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	16,65	BDI 1	20,35	366,30
Serviço	1.15.5.	SINAPI-I	7104	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	3,93	BDI 1	4,80	4,80
Serviço	1.15.6.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	5,52	BDI 1	6,75	40,50
Serviço	1.15.7.	SINAPI	89719	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	14,63	BDI 1	17,88	17,88
Serviço	1.15.8.	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	30,48	BDI 1	37,26	596,16
<b>Nível 2</b>	<b>1.16.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TETOS INTENO E EXTERNO</b>					-	<b>1.317,60</b>
Serviço	1.16.1.	SETOP	11.06.02	ELETRODUTO CORRUGADO DE PVC NORMAL, DN 25MM (3/4"), INSTALADO EM FORRO REF 91834	M	132,00	7,81	BDI 1	9,55	1.260,60
Serviço	1.16.2.	SINAPI-I	39136	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/8"	UN	100,00	0,47	BDI 1	0,57	57,00
<b>Nível 2</b>	<b>1.17.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PAREDES DE BANHEIROS FEM. MASC.PCDs, FONTE E BEBEDOURO + QUADRO DE FORÇA</b>					-	<b>18.995,41</b>
Serviço	1.17.1.	SINAPI-I	39762	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	570,58	BDI 1	697,42	697,42
Serviço	1.17.2.	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	336,14	BDI 1	410,86	410,86

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




Serviço	1.17.3.	SICOR	ED-34477	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	3,00	52,38	BDI 1	64,02	192,06
Serviço	1.17.4.	SETOP	11.19.23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 50A - PADRÃO DIN	UN	10,00	106,61	BDI 1	130,31	1.303,10
Serviço	1.17.5.	SICOR	ED-15117	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	10,00	174,98	BDI 1	213,88	2.138,80
Serviço	1.17.6.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10,00	14,60	BDI 1	17,85	178,50
Serviço	1.17.7.	SETOP	74.16.05	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWFB-1, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10MM2 REF 980	M	530,00	6,58	BDI 1	8,04	4.261,20
Serviço	1.17.8.	SICOR	ED-15776	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	7,00	88,40	BDI 1	108,05	756,35
Serviço	1.17.9.	SICOR	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	1,00	128,40	BDI 1	156,94	156,94
Serviço	1.17.10.	SICOR	ED-15750	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	8,00	37,96	BDI 1	46,40	371,20
Serviço	1.17.11.	SICOR	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	22,00	44,88	BDI 1	54,86	1.206,92
Serviço	1.17.12.	SICOR	ED-49193	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÃO 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	14,00	14,91	BDI 1	18,22	255,08
Serviço	1.17.13.	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	50,00	6,03	BDI 1	7,37	368,50
Serviço	1.17.14.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	34,97	BDI 1	42,74	512,88
Serviço	1.17.15.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	31,63	BDI 1	38,66	6.185,60
<b>Nível 2</b>	<b>1.18.</b>			<b>CHAPISCO PARTE INTERNA</b>					-	<b>2.205,88</b>
Serviço	1.18.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	335,24	5,38	BDI 1	6,58	2.205,88
<b>Nível 2</b>	<b>1.19.</b>			<b>CHAPISCO PARTE EXTERNA</b>					-	<b>2.554,22</b>
Serviço	1.19.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	388,18	5,38	BDI 1	6,58	2.554,22
<b>Nível 2</b>	<b>1.20.</b>			<b>EMBOÇO PARTE INTERNA</b>					-	<b>12.521,21</b>

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




Serviço	1.20.1.	SETOP	14.05.22	EMBOÇO EM ARGAMASSA 1:3, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, ESPESSURA ENTRE 10 E 20 MM REF 87535	M2	335,24	30,56	BDI 1	37,35	12.521,21
<b>Nível 2</b>	<b>1.21.</b>			<b>EMBOÇO PARTE EXTERNA</b>					-	<b>15.135,14</b>
Serviço	1.21.1.	SETOP	14.05.28	EMBOÇO EM ARGAMASSA 1:4, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM ADP REF 104233	M2	388,18	31,90	BDI 1	38,99	15.135,14
<b>Nível 2</b>	<b>1.22.</b>			<b>PREPARAÇÃO DE CONTRA PISO PRAÇA E BANHEIROS</b>					-	<b>12.017,47</b>
Serviço	1.22.1.	SETOP	15.04.07	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3 SEM JUNTA, E= 3,0CM	M2	216,57	45,40	BDI 1	55,49	12.017,47
<b>Nível 2</b>	<b>1.23.</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE BANCOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					-	<b>10.097,59</b>
Serviço	1.23.1.	SICOR	ED-48218	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	20,75	109,03	BDI 1	133,27	2.765,35
Serviço	1.23.2.	SICOR	ED-50593	LAJE DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM FCK DE 15MPA, ESP. 10CM, INCLUSIVE TELA DE AÇO CA-60 SOLDADA TIPO Q-61 E POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO	m2	18,00	131,36	BDI 1	160,56	2.890,08
Serviço	1.23.3.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	36,00	5,38	BDI 1	6,58	236,88
Serviço	1.23.4.	SETOP	14.05.27	EMBOÇO EM ARGAMASSA 1:3, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM ADP REF 104233	M2	36,00	33,04	BDI 1	40,38	1.453,68
Serviço	1.23.5.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	25,07	BDI 1	30,64	1.225,60
Serviço	1.23.6.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	31,21	BDI 1	38,15	1.526,00
<b>Meta</b>	<b>2.</b>			<b>ACABAMENTOS</b>					-	<b>677.332,60</b>
<b>Nível 2</b>	<b>2.1.</b>			<b>FORRO DE GESSO PARTE INTERNA BANHEIROS</b>					-	<b>3.070,09</b>
Serviço	2.1.1.	SICOR	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m2	40,88	61,44	BDI 1	75,10	3.070,09
<b>Nível 2</b>	<b>2.2.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA PRAÇA MAIS JANELAS DE BANHEIRO E GUANIÇÕES DE PORTAS</b>					-	<b>69.847,57</b>
Serviço	2.2.1.	Cotação	15	FORRO EM MADEIRA MACIÇA RIPADO PARA TETO INSTALADO	M2	100,00	500,00	BDI 1	611,15	61.115,00
Serviço	2.2.2.	Cotação	45	JANELA MAXI AR DE MADEIRA MACIÇA 0,70X1,40 DUAS FOLHAS INSTALADA	UN	4,00	1.400,00	BDI 1	1.711,22	6.844,88
Serviço	2.2.3.	SICOR	ED-15823	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL, VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA OU APLICAÇÃO DE MASSA DE VIDRACEIRO	m2	2,24	197,97	BDI 1	241,98	542,04
Serviço	2.2.4.	SICOR	ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	un	8,00	126,85	BDI 1	155,05	1.240,40
Serviço	2.2.5.	SINAPI-I	20007	GUARNIÇÃO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	18,40	4,68	BDI 1	5,72	105,25

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




<b>Nível 2</b>	<b>2.3.</b>			<b>APLICAÇÃO DE PISO POLIDO GRANILITE NA PRAÇA</b>					-	<b>29.315,20</b>
Serviço	2.3.1.	SINAPI-I	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	160,00	149,90	BDI 1	183,22	29.315,20
<b>Nível 2</b>	<b>2.4.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE FONTE DE ÁGUAS E BEBEDOURO DE PEDRA + BOMBA E CONEXÕES</b>					-	<b>42.569,71</b>
Serviço	2.4.1.	Cotação	53	CHAFARIZ REDONDO COM TRÊS PRATOS 1M X 2,0M ESCULPEDI EM PEDRA SABÃO AZULADA- (BACIAS TAMANHO DECRESCENTE)	UN	1,00	22.000,00	BDI 1	26.890,60	26.890,60
Serviço	2.4.2.	Cotação	54	BEBEDOURO ESCULPIDO EM PEDRAS SABÃO 0,70X1,20X0,40	UN	1,00	2.100,00	BDI 1	2.566,83	2.566,83
Serviço	2.4.3.	SICOR	ED-48212	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	11,99	185,18	BDI 1	226,35	2.713,94
Serviço	2.4.4.	SETOP	14.05.02	CHAPISCO APLICADO MANUALMENTE EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, ARGAMASSA 1:3 REF 87905	M2	11,99	7,87	BDI 1	9,62	115,34
Serviço	2.4.5.	SETOP	14.05.32	REBOCO EM ARGAMASSA 1:3, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, ESPESSURA ENTRE 10 E 20 MM, SEM APLICAÇÃO DE TELA DE REFORÇO REF 104951	M2	11,99	31,18	BDI 1	38,11	456,94
Serviço	2.4.6.	SINAPI-I	36882	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES LISAS/SOLIDAS, QUENTES, SEM MESCLAGEM/MISTURA, *5 X 5* CM	M2	13,11	211,85	BDI 1	258,94	3.394,70
Serviço	2.4.7.	SICOR	ED-50718	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTICIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	10,11	7,14	BDI 1	8,73	88,26
Serviço	2.4.8.	Cotação	55	BOMBA PARA CHAFARIZ: 1 filtro vz 9,5m³ + bomba ½ cv + areia/ 2 dispositivos ralo fundo pratic/2 dispositivos retorno pratic/1 dispositivo aspiração pratic5 refletores 9 kw azul luxpool 1 transformador TR-1	UN	1,00	3.870,00	BDI 1	4.730,30	4.730,30
Serviço	2.4.9.	SICOR	ED-50363	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	24,49	BDI 1	29,93	718,32
Serviço	2.4.10.	SICOR	ED-50374	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	30,49	BDI 1	37,27	894,48
<b>Nível 2</b>	<b>2.5.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE ELEMENTO DECORATIVO DE TETO (ESTRELAS +COBERTURA DE VIDRO +ADESIVO</b>					-	<b>57.093,27</b>
Serviço	2.5.1.	Cotação	26	PLOTAGEM DE PAREDE - Plotagem incluindo arte e instalação de adesivo denso com alta durabilidade para ambiente interno	M2	15,82	950,00	BDI 1	1.161,19	18.370,03
Serviço	2.5.2.	SINAPI	92650	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	58,00	209,18	BDI 1	255,68	14.829,44
Serviço	2.5.3.	SINAPI-I	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	20,00	65,84	BDI 1	80,48	1.609,60
Serviço	2.5.4.	SETOP	81.06.02	VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR, E=12 MM (4+4+4) REF 10497	M2	16,00	1.063,90	BDI 1	1.300,40	20.806,40
Serviço	2.5.5.	SICOR	ED-50532	PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m2	32,00	15,75	BDI 1	19,25	616,00
Serviço	2.5.6.	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	35,25	BDI 1	43,09	861,80

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




<b>Nível 2</b>	<b>2.6.</b>			<b>APLICAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA NA CALÇADA</b>					-	<b>33.395,59</b>
Serviço	2.6.1.	SICOR	ED-50539	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO FAROFA COM PREPARO MECANIZADO, COM ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO, ESPESSURA DE 6CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	m2	190,05	143,76	BDI 1	175,72	33.395,59
<b>Nível 2</b>	<b>2.7.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PORCELANATOS EM PAREDES E PISOS PARTE INTERNA</b>					-	<b>23.061,67</b>
Serviço	2.7.1.	SINAPI-I	45191	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	M2	49,05	117,63	BDI 1	143,78	7.052,41
Serviço	2.7.2.	SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	250,00	2,09	BDI 1	2,55	637,50
Serviço	2.7.3.	SICOR	ED-17821	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 1MM DE ESPESSURA	m2	49,05	6,11	BDI 1	7,47	366,40
Serviço	2.7.4.	SINAPI	104614	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	103,12	73,39	BDI 1	89,70	9.249,86
Serviço	2.7.5.	SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	525,00	2,09	BDI 1	2,55	1.338,75
Serviço	2.7.6.	SICOR	ED-17821	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 1MM DE ESPESSURA	m2	105,90	6,11	BDI 1	7,47	791,07
Serviço	2.7.7.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	37,84	72,28	BDI 1	88,35	3.343,16
Serviço	2.7.8.	SICOR	ED-17821	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 1MM DE ESPESSURA	m2	37,82	6,11	BDI 1	7,47	282,52
<b>Nível 2</b>	<b>2.8.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS DE GRANITO E BANCADAS DE PIA MAIS DERIVADOS DE PEDRAS POLIDAS</b>					-	<b>26.655,67</b>
Serviço	2.8.1.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	610,40	BDI 1	746,09	746,09
Serviço	2.8.2.	SINAPI-I	45333	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	5,00	0,22	BDI 1	0,27	1,35
Serviço	2.8.3.	SINAPI	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	67,00	316,36	BDI 1	386,69	25.908,23
<b>Nível 2</b>	<b>2.9.</b>			<b>PINTURA INTERNA EXTERNA E TETO</b>					-	<b>48.913,16</b>
Serviço	2.9.1.	SICOR	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	40,40	18,44	BDI 1	22,54	910,62
Serviço	2.9.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	40,40	5,79	BDI 1	7,08	286,03
Serviço	2.9.3.	SICOR	ED-50501	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	40,40	24,37	BDI 1	29,79	1.203,52
Serviço	2.9.4.	SETOP	17.04.05	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS REF 88484	M2	335,24	3,55	BDI 1	4,34	1.454,94

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




Serviço	2.9.5.	SETOP	17.04.04	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS REF 88497	M2	335,24	16,46	BDI 1	20,12	6.745,03
Serviço	2.9.6.	SICOR	ED-50500	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	335,24	21,54	BDI 1	26,33	8.826,87
Serviço	2.9.7.	SETOP	17.03.05	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS REF 88415	M2	388,18	3,53	BDI 1	4,31	1.673,06
Serviço	2.9.8.	SICOR	ED-50480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	388,18	34,70	BDI 1	42,41	16.462,71
Serviço	2.9.9.	SICOR	ED-50454	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	388,18	23,92	BDI 1	29,24	11.350,38
<b>Nível 2</b>	<b>2.10.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</b>					-	<b>36.560,06</b>
Serviço	2.10.1.	SETOP	10.41.02	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO, AZALEA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	6,00	983,34	BDI 1	1.201,94	7.211,64
Serviço	2.10.2.	SETOP	10.40.01	CUBA DE EMBUTIR OVAL (49 X 32,5 CM), CELITE/EQUIVALENTE	UN	5,00	178,94	BDI 1	218,72	1.093,60
Serviço	2.10.3.	SICOR	ED-50318	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA EM PVC PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DIÂMETRO DE 1.1/2", COMPRIMENTO 20CM, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE CANOPLA, BOLSA ESPUDE E ACESSÓRIOS	un	8,00	43,33	BDI 1	52,96	423,68
Serviço	2.10.4.	SICOR	ED-50347	VALVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO, SAÍDA DO DIÂMETRO DE 1", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	8,00	91,10	BDI 1	111,35	890,80
Serviço	2.10.5.	SINAPI-I	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	2,00	300,51	BDI 1	367,31	734,62
Serviço	2.10.6.	SICOR	ED-29152	TORNEIRA METÁLICA ANTIVANDALISMO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	5,00	690,56	BDI 1	844,07	4.220,35
Serviço	2.10.7.	SICOR	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	6,00	156,81	BDI 1	191,67	1.150,02
Serviço	2.10.8.	SICOR	ED-49963	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	5,00	89,96	BDI 1	109,96	549,80
Serviço	2.10.9.	SICOR	ED-49995	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	un	5,00	5,00	BDI 1	6,11	30,55
Serviço	2.10.10.	SICOR	ED-48184	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LIQUIDO, EM AÇO INOX, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 800ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	5,00	219,21	BDI 1	267,94	1.339,70
Serviço	2.10.11.	SICOR	ED-48179	PAPELEIRA DE LOUÇA COM ROLETE, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	un	8,00	70,17	BDI 1	85,77	686,16
Serviço	2.10.12.	SETOP	18.76.03	CESTO COLETOR RESÍDUO (LIXEIRA) METÁLICO SIMPLES QUADRADO PADRÃO SLU MQS	UN	8,00	724,44	BDI 1	885,48	7.083,84
Serviço	2.10.13.	SINAPI-I	38638	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2"	UN	5,00	258,26	BDI 1	315,67	1.578,35
Serviço	2.10.14.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	879,14	BDI 1	1.074,57	2.149,14

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




Serviço	2.10.15.	SETOP	73.52.01	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO DOCOL 11/2 OU EQUIVALENTE	UN	2,00	353,88	BDI 1	432,55	865,10
Serviço	2.10.16.	SETOP	10.24.01	TORNEIRA PARA PIA BANCADA, ALAVANCA, SAÍDA LATERAL 1167-P FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	2,00	465,40	BDI 1	568,86	1.137,72
Serviço	2.10.17.	SINAPI-I	7603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	3,00	37,61	BDI 1	45,97	137,91
Serviço	2.10.18.	SETOP	10.40.26	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa VOGUE PLUS L51-CS117 DECA/EQUIVALENTE	UN	2,00	1.064,70	BDI 1	1.301,38	2.602,76
Serviço	2.10.19.	SETOP	60.06.92	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX LATERAL COM REFORÇO D=32MM L= 80CM E=1,5MM	UN	6,00	364,66	BDI 1	445,72	2.674,32
<b>Nível 2</b>	<b>2.11.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO LOJA + REVESTIMENTOS DE BANCOS E PORTAS</b>					-	<b>123.655,05</b>
Serviço	2.11.1.	Cotação	14	PAINEL RIPADO EM MADEIRA MACIÇA INSTALADO	M2	10,00	500,00	BDI 1	611,15	6.111,50
Serviço	2.11.2.	Cotação	12	BALCÃO ILHA COM TRES PRATEIRAS 2,0X1,10X0,70 MADEIRA MACIÇA - COM RODIZIO INDUSTRIAL	UN	1,00	4.500,00	BDI 1	5.500,35	5.500,35
Serviço	2.11.3.	Cotação	10	NICHO COM DIVISÓRIA PARA LOJA COM 1,20X0,20X4,80M- DUPLA FACE COM VÃO PARA ILUMINAÇÃO INDIRECTA NAS PRATELEIRAS E ESTANTE DE 2,10X0,50X0,50 COM TRES PORTAS NA BASE E NICHOS PARA GARRAFA.	UN	1,00	20.158,00	BDI 1	24.639,12	24.639,12
Serviço	2.11.4.	Cotação	13	NICHOS PARA GARRAFA EM MADEIRA MACIÇA - 0,60X0,80X0,10 PAREDE	M2	3,00	200,00	BDI 1	244,46	733,38
Serviço	2.11.5.	Cotação	09	BALCÃO PARA LOJA EM MADEIRA MACIÇA - ACABAMENTO RIPADO COM 1,10M DE ALTURA X 1,20X 1,20 E BANCADA DE 0,45CM DE PROFUNDIDADE COM 02 GAVETAS E PRATELEIRA	UN	1,00	3.100,00	BDI 1	3.789,13	3.789,13
Serviço	2.11.6.	Cotação	08	FECHAMENTO CURVO COM PORTA DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA ESTILO ALMOFADADO COM ABERTURAS PARA VIDRO(NÃO INCLUSO) LAQUEADO BRANCO - 1,50X4,80X2,90	UN	1,00	32.900,00	BDI 1	40.213,67	40.213,67
Serviço	2.11.7.	SICOR	ED-51158	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m2	15,61	295,92	BDI 1	361,70	5.646,14
Serviço	2.11.8.	Cotação	16	NICHO FLOREIRA EM MADEIRA MACIÇA PARA BANHEIRO	UN	1,00	270,00	BDI 1	330,02	330,02
Serviço	2.11.9.	Cotação	05	PORTAS DE BANHEIRO PARA NICHO SANITÁRIO	UN	6,00	1.100,00	BDI 1	1.344,53	8.067,18
Serviço	2.11.10.	SINAPI-I	3099	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	6,00	125,49	BDI 1	153,39	920,34
Serviço	2.11.11.	SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	12,00	22,55	BDI 1	27,56	330,72
Serviço	2.11.12.	Cotação	07	PORTA MADEIRA MACIÇA ESTILO ALMOFADADA - ABERTURA BANDEIRA COM MARCO E ALISAR PARA VÃO DE 0,90X 2,10 X 0,20- SEM FERRAGEM - COM INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.400,00	BDI 1	1.711,22	6.844,88
Serviço	2.11.13.	SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	6,00	22,55	BDI 1	27,56	165,36

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




Serviço	2.11.14.	SETOP	65.70.15	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, COM MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO, DIMENSÕES DA MÁQUINA 55MM - 135X83X22MM (AXLXP) REF. 357 E172 MZ340 OU EQUIVALENTE	UN	5,00	276,34	BDI 1	337,77	1.688,85
Serviço	2.11.15.	Cotação	04	INSTALAÇÃO DE ASSENTOS E BANCO LINEAR MADEIRA MACIÇA	M	36,00	402,00	BDI 1	491,36	17.688,96
Serviço	2.11.16.	SICOR	ED-50985	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, TIPO DIAMANTE, ESP. 1,20MM (MSG-18), COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO 1.1/4"X1/8", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m2	1,44	559,88	BDI 1	684,34	985,45
<b>Nível 2</b>	<b>2.12.</b>			<b>INSTALAÇÕES DE BOLSERIE E ESPELHOS DOS BANHEIROS MAIS JARDIM BAIXO DO BANHEIRO FEMININO</b>					-	<b>12.751,90</b>
Serviço	2.12.1.	Cotação	30	RODAMEIO - 3CMX 2,40M Branco Santa Luzia	M	76,86	45,91	BDI 1	56,12	4.313,38
Serviço	2.12.2.	Cotação	31	RODAMEIO CLÁSSICO - 4CM X 2,40M friso 465 Santa Luzia	M	80,00	65,40	BDI 1	79,94	6.395,20
Serviço	2.12.3.	SINAPI-I	4783	PINTOR (HORISTA)	H	10,00	16,00	BDI 1	19,56	195,60
Serviço	2.12.4.	SETOP	16.20.40	ESPELHO CRISTAL, E = 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ADP REF 102147	M2	3,15	325,08	BDI 1	397,35	1.251,65
Serviço	2.12.5.	COTAÇÃO	32	FITA LED COB PRO 10W 320 LEDS/M 25M 127V 300 15,920 4.776,09 9,75 465,6 7 0,00 4,00 17,47 IP65 3000K	M	9,00	17,47	BDI 1	21,35	192,15
Serviço	2.12.6.	SETOP	82.17.12	ADESIVO DE SILICONE PARA FIXAR ESPELHO, 360 G	UN	8,00	41,31	BDI 1	50,49	403,92
<b>Nível 2</b>	<b>2.13.</b>			<b>INSTALAÇÕES DE POSTES DE ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÕES EMBUTIDAS DE BANCOS - PARTE EXTERNA E INTERNA</b>					-	<b>39.764,19</b>
Serviço	2.13.1.	SETOP	74.14.06	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2 REF 944	M	100,00	3,96	BDI 1	4,84	484,00
Serviço	2.13.2.	SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	400,00	2,67	BDI 1	3,26	1.304,00
Serviço	2.13.3.	Cotação	01	LUMINÁRIA COM BRAÇO GLOBO GRANDE /FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO /ALTURA 60 CM /COMPRIMENTO 31 CM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	2,00	615,00	BDI 1	751,71	1.503,42
Serviço	2.13.4.	Cotação	02	POSTE COM 5 GLOBOS - ALTURA 3,00M-BASE FORMATO RET. FAB. EM ALUMÍNIO FUNDIDO -LIGA ALUMÍNIO SAE-323-MEDIDA DA BASE 21,5 CM X 25 CM - (FORMATO RETANGULAR ABAULADO NAS EXTREMIDADES) - 24 CM LINEAR (MD DO CENTRO) - PARTE DE FURAÇÃO - ESP. ALUMÍNIO 1 CM NO MEIO E ESP. ALUMÍNIO DE 0,5 NA EXTREM.	UN	5,00	3.848,70	BDI 1	4.704,27	23.521,35
Serviço	2.13.5.	SICOR	ED-6248	LÂMPADA LED COM SENSOR DE PRESENÇA, BASE E27, POTÊNCIA DE 9W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	27,00	30,22	BDI 1	36,94	997,38
Serviço	2.13.6.	Cotação	32	FITA LED COB PRO 10W 320 LEDS/M 25M 127V 300 15,920 4.776,09 9,75 465,6 7 0,00 4,00 17,47 IP65 3000K	M	157,00	17,47	BDI 1	21,35	3.351,95
Serviço	2.13.7.	Cotação	41	PLUGUE CABO P/MANGUEIRA CHATA LED EMBULED EB210	UN	5,00	22,90	BDI 1	27,99	139,95
Serviço	2.13.8.	Cotação	34	A61 CAPA DE TERMINAÇÃO COB PRO 3PÇS ÚNICA	UN	10,00	3,82	BDI 1	4,67	46,70
Serviço	2.13.9.	Cotação	35	A62 CLIP DE FIXAÇÃO COB PRO 20PÇS ÚNICA	UN	5,00	9,09	BDI 1	11,11	55,55

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



Serviço	2.13.10.	Cotação	36	FONTE CHAVEADA SLIM DIM 60W AUTOVOLT 5 166,434 832,17 3,75 31,2 1 0,00 4,00 172,68 24VDC 2,5A	UN	5,00	172,68	BDI 1	211,07	1.055,35
Serviço	2.13.11.	Cotação	37	SPOT EMBUTIR REDONDO ALLTOP LED PAR30 50 17,012 850,60 9,75 82,9 3 0,00 4,00 18,67 10W 3000K 45º BR - 7897079083682	UN	30,00	27,79	BDI 1	33,97	1.019,10
Serviço	2.13.12.	Cotação	38	SPOT DE EMBUTIR PAR 30 - SAVE ENERGI 3000K - BRANCO	UN	20,00	36,90	BDI 1	45,10	902,00
Serviço	2.13.13.	Cotação	39	LÂMPADA PAR 30LED- 3000K	UN	20,00	38,50	BDI 1	47,06	941,20
Serviço	2.13.14.	Cotação	42	ARANDELA METÁLICA CLASSICA HASTE CG	UN	10,00	261,80	BDI 1	320,00	3.200,00
Serviço	2.13.15.	SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	24,00	18,23	BDI 1	22,28	534,72
Serviço	2.13.16.	SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	24,00	24,12	BDI 1	29,48	707,52
<b>Nível 2</b>	<b>2.14.</b>			<b>PAISAGISMO INTERNO E EXTERNO</b>					-	<b>103.474,00</b>
Serviço	2.14.1.	Cotação	18	CIPRESTE ITALIANO - Altura total: 6,00 m (± 10%) Diâmetro do tronco: conforme disponibilidade comercial para porte arbóreo nesta altura, com tronco íntegro e bem lignificado. Forma: colunar/fastigiada, ereta, uniforme, com copa compacta e simétrica.Folhagem: acículas escamiformes verde-escuras,densas, sem sinais de pragas, queimaduras ou clorose.	UN	5,00	9.270,00	BDI 1	11.330,72	56.653,60
Serviço	2.14.2.	SINAPI-I	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	150,00	100,57	BDI 1	122,93	18.439,50
Serviço	2.14.3.	Cotação	19	BROMÉLIA MÉDIA CORES DIVERSAS - Altura da planta: entre 0,30 m e 0,60 m (considerando folhas eretas ou arqueadas). Diâmetro da roseta: 25 a 50 cm, conforme a espécie.Sanidade vegetal: isenta de pragas, manchas, fungos, queimaduras solares ou rachaduras.Folhagem: íntegra, firme, com coloração uniforme e sem cortes.	UN	50,00	80,00	BDI 1	97,78	4.889,00
Serviço	2.14.4.	Cotação	20	PACOVA- Altura da planta: 0,40 m a 0,80 m (porte comercial para plantio).Diâmetro da touceira: 40 a 70 cm.Folhagem: folhas grandes, elípticas, brilhantes, verde-escuras, semrasgos, queimaduras ou manchas.Petiolos: engrossados, firmes e íntegros	UN	145,00	80,00	BDI 1	97,78	14.178,10
Serviço	2.14.5.	Cotação	21	XANADÚ - Altura da planta: 0,40 m a 0,70 m (porte comercial). Formato: touceira bem formada, com folhas distribuídas em roseta.Folhas: profundamente recortadas (pinnatifidas), verdes brilhantes, sem rasgos, queimaduras ou manchas.	UN	90,00	48,00	BDI 1	58,67	5.280,30
Serviço	2.14.6.	Cotação	23	LÍRIO DA PAZ - Altura da planta: 30 a 50 cm (porte comercial). Folhagem: folhas lanceoladas, verde-escuras, brilhantes, íntegras e sem rasgos.Flores: espatas brancas bem formadas e espádices eretos (quando em época de floração).Sanidade vegetal: isenta de pragas, fungos, manchas, queimaduras e clorose	UN	50,00	22,00	BDI 1	26,89	1.344,50
Serviço	2.14.7.	Cotação	24	LIRIOPES VERDE/BRANCO - Altura da planta: 20 a 35 cm (porte comercial).Formato: touceira compacta, com folhas eretas ou levemente arqueadas.Folhagem: folhas estreitas, verdes brilhantes, sem rasgos, amarelamentos ou manchas. Inflorescências: espigas arroxeadas discretas (quando em época de	UN	100,00	22,00	BDI 1	26,89	2.689,00

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




				floração).Sanidade vegetal: livre de pragas, fungos, danos mecânicos ou queimaduras						
<b>Nível 2</b>	<b>2.15.</b>			<b>ACESSIBILIDADE - RAMPAS E PISO TÁTIL</b>					-	<b>9.599,88</b>
Serviço	2.15.1.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	3,00	1.215,96	BDI 1	1.486,27	4.458,81
Serviço	2.15.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	27,00	155,78	BDI 1	190,41	5.141,07
<b>Nível 2</b>	<b>2.16.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS FIXAS</b>					-	<b>11.060,70</b>
Serviço	2.16.1.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	7,00	1.292,73	BDI 1	1.580,10	11.060,70
<b>Nível 2</b>	<b>2.17.</b>			<b>INSTALAÇÃO DE PLACA DE MENÇÃO E INAUGURAÇÃO</b>					-	<b>2.578,59</b>
Serviço	2.17.1.	SINAPI-I	10849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN	1,00	2.109,62	BDI 1	2.578,59	2.578,59
<b>Nível 2</b>	<b>2.18.</b>			<b>LIMPEZA DE OBRA PARA ENTREGA</b>					-	<b>3.966,30</b>
Serviço	2.18.1.	SICOR	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	390,00	8,32	BDI 1	10,17	3.966,30

**TOTAL GERAL DA OBRA: R\$ 905.018,54**

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra comum, tendo em vista que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza.
- 1.3. A contratação via Concorrência justifica – se devido a conferência de medidas in loco através de levantamento topográfico, o que possibilitou se estimar a área para realização do serviço.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 30 de julho de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de conclusão da obra da Rodoviária Municipal, considerando que já foram executadas as etapas de fundação e estrutura, restando pendentes os serviços correspondentes à fase de acabamentos, indispensáveis para que o imóvel possa entrar em funcionamento e atender adequadamente à população.
- 2.2. A Rodoviária Municipal é equipamento público essencial à mobilidade urbana e intermunicipal, sendo espaço destinado ao embarque e desembarque de passageiros, circulação de usuários e apoio ao comércio local. A não conclusão da obra compromete o atendimento ao interesse público, além de expor a estrutura já executada à deterioração natural decorrente da ação do tempo, podendo ocasionar prejuízos ao erário.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



2.3. Paralelamente, faz-se necessária a revitalização da praça situada no entorno do terminal, com vistas à adequada integração urbanística do espaço, melhoria da acessibilidade, valorização do patrimônio público e promoção de ambiente seguro e funcional à população.

2.4. Destaca-se que a contratação contemplando o fornecimento de materiais e a execução dos serviços mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional e econômico. O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com capacitação técnica específica para execução dos serviços de construção civil de maior complexidade, tampouco equipe operacional suficiente para realização direta das atividades, especialmente aquelas que demandam responsabilidade técnica de profissional habilitado.

2.5. Além disso, a contratação de empresa especializada, responsável tanto pelo fornecimento dos materiais quanto pela execução dos serviços, garante maior eficiência, padronização, controle de qualidade, cumprimento de prazos e responsabilização técnica integral pela obra, reduzindo riscos de incompatibilidades entre materiais e execução, retrabalhos e eventuais prejuízos à Administração.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a conclusão da obra da Rodoviária Municipal e a revitalização da praça adjacente, proporcionando infraestrutura adequada, segura e funcional à coletividade.

2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2026.

2.8. A adoção de prioridade de contratação para ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas regionalmente, com critérios pré-definidos através de Decreto Municipal, traz grandes benefícios em função da movimentação da economia, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros, sendo que assim o Município está cumprindo com o seu papel constitucional elencado no art. 179 da Carta Magna que assim dispõe: “Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**


3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da fase de acabamentos da Rodoviária Municipal, bem como para a revitalização da praça situada em seu entorno, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2. A contratação será realizada no regime de empreitada por preço global (ou conforme definido no processo), considerando que os serviços se encontram devidamente definidos em projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, permitindo a adequada mensuração dos quantitativos e custos.

3.3. Neste contexto é essencial que as contratações públicas sejam eficazes e produzam seus efeitos de acordo com o interesse público. Cabe a Administração analisar dentro das possibilidades quais alternativas se mostram mais adequadas na consecução de seus objetivos. Assim, é fundamental que as obras em geral sejam executadas por empresas compromissadas, com o real interesse em atender as necessidades da Administração.

3.4. Ressalta-se que a garantia da proposta e garantia contratual são ferramentas de extrema importância que a legislação deixou a cargo do administrador utilizadas ou não. No âmbito das contratações públicas do Município de Desterro do Melo, em especial as obras, concluímos que as mesmas devem ser exigidas, haja vista a importante função que as mesmas representam no sucesso da contratação e execução das obras, a saber:

Garantia da proposta: A finalidade da garantia de proposta, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.	



para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

Garantia do contrato: Busca garantir a execução séria e compromissada por parte do contratado, pois caso contrário, o Município poderá executar a garantia. Além disso, pode ser utilizada para pagamento de multas moratórias e punitivas, bem como as relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza.

3.5. O objetivo do seguro é cobrir os prejuízos causados à Administração Pública, caso o contrato não seja executado pela empresa contratada conforme pactuado entre as partes. Se, por alguma razão, a empresa contratada não cumprir as obrigações assumidas no contrato durante a vigência da garantia, o Município poderá acioná-lo.

3.6. É cediço que obras, em especial as públicas, são alvo para que empresas “aventureiras” possam se beneficiar, pois há a cultura que no Poder Público, o controle é menos severo. Não é este o objetivo da Administração do Município de Desterro do Melo, que prima pela perfeita execução das obras com eficiência, qualidade e compromisso com a população, bem como que haja uma competitividade justa entre os licitantes capacitados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não há nenhum tipo de exigência quanto a legislação e impactos ambientais referentes ao objeto contratual.

4.5. É vedado a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Será exigida garantia contratual, sendo que a empresa vencedora da licitação deverá prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4.7. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;


III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

4.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9. A vencedora da licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

4.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



4.11. Apresentado o seguro garantia no prazo máximo estipulado no item 9.4, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**4.13. Em razão das características específicas do empreendimento, da necessidade de compatibilização dos serviços de acabamento com a estrutura já executada e da verificação das reais condições físicas do local, a realização de vistoria prévia será obrigatória para participação no certame, devendo ser realizada por representante legal ou responsável técnico da empresa interessada, acompanhado por servidor designado pela Administração.**

**4.13.1. O não comparecimento à vistoria e a consequente ausência de apresentação do respectivo Atestado de Vistoria ensejarão a desclassificação da licitante, por descumprimento de requisito essencial previsto no edital.**

4.13.1.1. A exigência justifica-se pela complexidade da obra parcialmente executada, sendo indispensável que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições do local para correta elaboração da proposta, evitando alegações futuras de desconhecimento, erros de dimensionamento ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos previsíveis.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.1. A visita técnica deverá ser agendada previamente através do e-mail: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br)

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de início, seguindo as diretrizes dos documentos de engenharia.

5.2. Assim que a execução do objeto for concluída, em conformidade com o contrato, será emitido como único comprovante de execução da mesma (Termo de Recebimento de Obra), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita da Fiscalização.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações da contratada:


6.4.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



- 6.4.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.4.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 6.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.4.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.4.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Município, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.4.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 6.4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 6.4.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.4.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



6.4.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Município.

6.4.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.4.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.4.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.4.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

6.4.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.27. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.4.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

6.4.29. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

6.4.29.1. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da contratada.

6.4.30. Encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA ou CAU e do comprovante de cadastro no CNO específico para a obra.

#### 6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.5.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.


6.5.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.

6.5.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

6.5.9. Cientificar o órgão da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

6.5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



6.5.12. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.5.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.5.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1. Pelo setor de Obras:

Fiscal de contrato: Roberto Carlos Lopes da Silva

Gestor do contrato: Antônio Cecílio do Nascimento

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.


6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



7.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante boletim de medição, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:


- 7.11.1. O prazo de validade;
- 7.11.2. A data da emissão;
- 7.11.3. Os dados do contrato e do Município;
- 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. O valor a pagar; e
- 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O pagamento está condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

7.19. O Município de Desterro do Melo, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas em caso de inadimplemento poderá efetuar o depósito de valores em conta vinculada ou efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido a contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 905.018,54 (novecentos e cinco mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.


9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0111.2.0040	1.755.000	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




**10. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:**

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 30 de julho de 2026 e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art. 107, da Lei Federal no 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

Desterro do Melo/MG, 02 de março de 2026.

Antônio Cecílio do Nascimento  
Secretário Municipal de Governo  
Gestor do Contrato – Portaria nº 5774/2025

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.	



### APÊNDICE DO ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS


#### MATRIZ DE ALOCAÇÃO OBJETIVA DE RISCOS

Documento técnico elaborado nos termos dos arts. 6º, XXVII; 22; 92 §1º; 103 a 105 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a alocação objetiva de riscos inerentes à execução da obra.

Nº	Evento de Risco	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Alocação	Mitigação
1	Interferências estruturais não identificadas	Ausência de as built confiável	Serviços adicionais e aditivos contratuais	Média 50%	Alto	Administração	Levantamento técnico prévio detalhado
2	Patologias ocultas (umidade/infiltração)	Condições preexistentes não aparentes	Acréscimo quantitativo e possível reequilíbrio	Média 50%	Alto	Administração	Vistoria técnica aprofundada antes da execução
3	Erros executivos	Falha de mão de obra ou supervisão	Retrabalho e atraso	Baixa 100%	Médio	Contratada	Plano de qualidade e ART/RRT
4	Variação ordinária de preços	Oscilação de mercado	Impacto financeiro ordinário	Média 100%	Médio	Contratada	Aplicação de reajuste anual contratual
5	Fato imprevisível extraordinário	Evento excepcional ou força maior	Desequilíbrio econômico-financeiro	Baixa 50%	Alto	Administração	Reequilíbrio conforme art. 124 da Lei 14.133/2021
6	Descumprimento de normas técnicas	Falha executiva	Notificação ou paralisação	Baixa 100%	Alto	Contratada	Cumprimento integral ABNT e NRs

**Responsável Técnica**  
Arquiteta e Urbanista: Marcia Rosana Ribeiro  
CAU: A245807-1

**Prefeitura Municipal de Desterro do Melo**  
CNPJ: 18.094.813/0001-53

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.	



## ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA


- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

### 2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.	




3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa junto ao Conselho Regional Competente com Jurisdição sobre o Domicílio da Sede do Licitante.
- 4.2. Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.
- 4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional (**Relativos a empresa e ao responsável técnico**) equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado técnico profissional e 01 (um) atestado operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo Técnico).
- 4.4. Comprovação de vínculo empregatício, contratual ou societário entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, contrato de prestação de serviços ou ainda contrato social no caso de vínculo societário.
- 4.5. Declaração de que detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (modelo Anexo VII) assinada pelo responsável técnico da licitante ou atestado de Vistoria (modelo Anexo VIII).
- 4.6. O (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) deverá (ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

#### 5. DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.1. Declaração, conforme ANEXO V.
- 5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo Anexo VI), se for o caso.
- 5.3. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.	



### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### **CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, que fazem entre si o **Município de Desterro do Melo**, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, solteiro, portador do CPF nº 049.818.106-52, RG nº MG – 12.269.011, residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa ----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2026, Processo Licitatório nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da fase de acabamentos da rodoviária municipal, compreendendo a realização de todos os serviços necessários à conclusão da obra, conforme abaixo:

(Inserir planilha após resultado)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta da contratada; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 30 de julho de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto seguem abaixo elencados:

Matriz de Riscos:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

- 3.1.1.1. Interferências estruturais não identificadas;
- 3.1.1.2. Patologias ocultas (umidade/infiltração);
- 3.1.1.3. Fato imprevisível extraordinário.

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

- 3.1.2.1. Erros executivos;
- 3.1.2.2. Variação ordinária de preços;
- 3.1.2.3. Descumprimento de normas técnicas.

3.2. Os serviços deverão ser executados em 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de início.


3.3. Assim que a execução do objeto for concluída, em conformidade com o contrato, será emitido como único comprovante de execução da mesma (Termo de Recebimento de Obra), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita da Fiscalização.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.


3.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. São obrigações da contratada:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	




- 3.7.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 3.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 3.7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 3.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 3.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 3.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 3.7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.7.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Município, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.7.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 3.7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 3.7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 3.7.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 3.7.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 3.7.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Município.
- 3.7.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.7.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



- 3.7.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 3.7.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- 3.7.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.7.27. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.7.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.
- 3.7.29. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.
- 3.7.29.1. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da contratada.
- 3.7.30. Encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA ou CAU e do comprovante de cadastro no CNO específico para a obra.
- 3.8. São obrigações do Município:
- 3.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 3.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 3.8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 3.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 3.8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.
- 3.8.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.
- 3.8.9. Cientificar o órgão da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 3.8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.
- 3.8.12. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.8.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.9. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
- 3.9.1. Pelo setor de Obras:  
Fiscal de contrato: Roberto Carlos Lopes da Silva  
Gestor do contrato: Antônio Cecílio do Nascimento
- 3.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.15. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- ( ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:


- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante boletim de medição, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.


	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



- 6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.11.1. O prazo de validade;
  - 6.11.2. A data da emissão;
  - 6.11.3. Os dados do contrato e do Município;
  - 6.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 6.11.5. O valor a pagar; e
  - 6.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.18. O pagamento está condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.
- 6.19. O Município de Desterro do Melo, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas em caso de inadimplemento poderá efetuar o depósito de valores em conta vinculada ou efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido a contratada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



## 8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A garantia contratual, na modalidade seguro-garantia, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.2. Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

## 9. CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto


9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.


	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
- 10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.
- 10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.5.3 Indenizações e multas.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. O contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.9. Quando da extinção, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a contratada (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O contratante poderá ainda:

10.12.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.12.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

10.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

CÓDIGO DA DESPESA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0111.2.0040	1.755.000	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

	<b>MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO</b>
	<b>EDITAL Nº 010/2026</b>
	<b>PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026</b>
	<b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2026</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.</b>	



15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Desterro do Melo, -----.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Contratada


Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.	



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo fornecedor como sua proposta)

RAZÃO  
SOCIAL/NOME  
CNPJ /CPF  
ENDEREÇO  
COMPLETO  
TELEFONE  
E-MAIL

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ref. Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 – Processo Licitatório Nº 019/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços unitários relativos a execução das obras e serviços, objeto da Concorrência em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor proposto para a execução do objeto licitado é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme segue abaixo:


Os valores unitários propostos para a execução do objeto seguem abaixo especificados na planilha orçamentária.

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
  - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
  - Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
  - O prazo de execução do objeto do edital em epígrafe é de 03 (três) meses contados da emissão da “ORDEM DE SERVIÇO”.
  - Declaramos que o prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
  - Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.
- Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

**OBS: Juntamente com a Proposta o fornecedor deverá anexar o Cronograma Físico Financeiro, planilha orçamentária e comprovante de garantia da proposta, sob pena de desclassificação.**

**OBS(2): Conforme item 5.17.5 do edital, para assegurar o anonimato da licitante e evitar qualquer forma de identificação indevida, os documentos relativos à garantia deverão ser apresentados com os dados da empresa devidamente ocultados, de modo que não seja possível identificar sua titularidade antes da fase apropriada do certame.**

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 010/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026
	CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.	



### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Para fins do disposto no art.62, IV, da Lei nº 14133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

EDITAL Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA FASE DE ACABAMENTOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA.**



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal no14.133/21.

Local e data.

**(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)**

## ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO

### ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ Engenheiro \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CREA/CAU \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_, CPF: -----(representante) da empresa \_\_\_\_\_ proponente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, vistoriou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável pelo Município de Desterro do Melo

Nome: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

EM ANEXO